



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

CREDENCIAMENTO

EXCLUSIVO PARA MEI'S "ÂMBITO LOCAL", COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 1.082/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL REGIDO PELA LEI 14.133/2021	
Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato digital através do e-mail pmpavaomg.licitacao@gmail.com ou presencial, na Divisão de Compras e Licitações, localizada à Rua Getúlio Vargas, Nº 123, Centro, Pavão/MG.
Período:	A partir da Publicação e ficará aberto por tempo indeterminado.
Horário:	De 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00
Recebimento da documentação:	A partir de 26/05/2025

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.404.772/0001-54, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº. 008/2025, de 02 de Janeiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, **à partir de 26/05/2025 e com prazo final indeterminado**, no e-mail pmpavaomg.licitacao@gmail.com, de forma eletrônica ou presencial, com entrega na sala da Divisão de Compras e Licitações, localizada à Rua Getúlio Vargas, Nº 123, Centro, Pavão/MG, propostas e documentação para o **CREDENCIAMENTO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025, Inexigibilidade Nº 003/2025**.

2. DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento tem por objeto **a contratação de Micro Empresas Individuais para prestação de serviços de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Calceteiro e de Bombeiro Hidraulico em atendimento às Secretarias do município**, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

2.2. A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 123, Centro, Pavão/MG, nos dias e horário comerciais ou pelo endereço eletrônico: <https://pavao.mg.gov.br/> ou pelo endereço Rua Getúlio Vargas, Nº 123, Centro, Pavão/MG, na sala da Divisão de Compras e Licitações ou ainda solicitado pelo e-mail: pmpavaomg.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1. O(s) CREDENCIADO(s) (**pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricitista, pintor, calceteiro, bombeiro hidráulico**), deverá(ão) atender as demandas nos quantitativos e especificações neste edital, conforme detalhamento dos serviços previstos neste processo.

3.2. Os Serviços serão prestados de Segunda a Sexta Feira, em caso de urgência de algum serviço, o Município poderá ser solicitar serviços aos finais de semana e feriados.

4. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. O valor dos serviços objeto deste credenciamento está estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

4.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pavão/MG, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante solicitação do Secretário Municipal da área demandante, anexando relatório dos dias trabalhados.

4.3. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE, subsequente à prestação dos serviços.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento presencial pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Edital.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Pavão/MG.

5.3. É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, sejam ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Pavão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas que possuam maioria civil e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

6.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

6.3. Critérios de Regionalização e Tratamento Favorecido;

6.4. De acordo com a Decreto Municipal nº 1.082/2024, de 02 de Maio de 2024, do Município de Pavão/MG, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Micro e Pequenas Empresas, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo. O critério de “**LOCAL**” será aplicado considerando **os limites âmbito Local**; conforme Inico I, Art. 11º do referido Decreto Municipal.

6.5. O presente credenciamento presencial visa fomentar a economia local, proporcionando a criação de emprego e renda dentro do Município de Pavão/MG.

6.6. Os profissionais que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão a partir do dia, hora e local estabelecido neste edital, **por um período indeterminado**, proceder ao credenciamento, entregar ao Agente de Contratação os envelopes lacrados, contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/ PROPOSTA**” contendo na parte externa o nome do Agente de Contratação, dados da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAVÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAVÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO
“PROPOSTA”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de **Tributos Federais e da Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de Regularidade de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

7.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (SOMENTE PARA OS SERVIÇOS DE ELETRICISTA)

a) Certificado de Curso Básico de Eletricista Residência ou Predial;

b) Certificado do Curso NR-10.

7.3. DECLARAÇÃO UNIFICADA (para todos os serviços, modelo no Anexo VI)

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pavão/MG.

7.5. O Modelo de Proposta (ANEXO III), poderá ser preenchida e impressa, **assinadas fisicamente**.

7.6. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência para regularização da documentação.

7.7. Por se tratar de um credenciamento aberto, com distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor constar o item de seu interesse, conforme abaixo:

SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
Pedreiro	Hora	16.400
Ajudante de Pedreiro	Hora	16.400
Carpinteiro	Hora	15.200
Eletricista	Hora	14.700
Pintor	Hora	15.200
Calceteiro	Hora	14.400
Bombeiro Hidráulico	Hora	6.560

7.8. No contrato a ser gerado constará os valores dos serviços, pelo atendimento sendo que a distribuição dos serviços conforme tabela acima.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Pavão.

8.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as cláusulas 7.1, 7.2 e 7.3 do presente edital.

9. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

9.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.

9.2. Serão convocados para assinar contratos e prestar os serviços, OS INTERESSADOS QUE POR ORDEM CRONOLÓGICA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E QUE APÓS CONFERÊNCIA DE TAIS DOCUMENTOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ESTÃO APTOS A PRESTAREM OS SERVIÇOS.

9.2.1. Será criada uma lista contendo o nome de todos os credenciados, em ordem crescente conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ordem cronológica de entrega da documentação e proposta, e o resultado do presente credenciamento será disponibilizado no site oficial do município.

9.2.2. Todos os credenciados prestarão os serviços e em caso de haver um número grande de MEI's (Microempreendedores Individuais) credenciados, a distribuição e execução das horas, será através de "rodízio", começando do primeiro da lista de credenciados e sendo chamados sucessivamente em ordem crescente, até que todos os credenciados sejam contratados, voltando ao primeiro, caso surjam novos serviços.

9.3. Os serviços serão prestados nos horários de 07:00 às 17:00, incluindo de horário de almoço, de segunda a sexta ou nos mesmos aos finais de semana.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. O Município convocará o candidato selecionado, através dos Documentos apresentados do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio da comunicação.

10.2. O contrato poderá ser enviado ao candidato selecionado pelo Agente de Contratação por e-mail, sendo que poderá o candidato devolver o contrato assinado, pelo Correio ou presencialmente na Prefeitura.

10.3. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 10.1, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

10.4. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da Prefeitura Municipal e no Portal do Município de Pavão, no site <https://pavao.mg.gov.br/>.

10.5. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência do contrato do credenciado será até **31/12/2025**, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

04.122.0003.2008 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Ficha 34 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

06.181.0003.2135 ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Ficha 45 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

04.122.0003.2009 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Ficha 77 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

06.181.0003.2018 CONVENIO COM A POLÍCIA CIVIL – SSPMG

Ficha 110 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

06.181.0003.2019 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

Ficha 114 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

08.122.0003.2150 GESTÃO ADMINIST. DO FUNDO ASSIST. SOCIAL

Ficha 198 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

08.122.0003.2151 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS

Ficha 209 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

14.243.0013.2091 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Ficha 259 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

10.122.0004.2009 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Ficha 281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

10.302.0006.2038 ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ficha 306 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

10.302.0006.2141 ATIV. TRANSPORTE ELETIVO USUÁRIO DO SUS

Ficha 322 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.301.0007.2045 ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ficha 334 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

10.305.0009.2044 ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Ficha 357 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

12.122.0020.2009 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Ficha 381 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

12.361.0020.2070 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha 398 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

12.361.0020.2084 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha 405 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

12.365.0020.2071 ATIV. ENSINO INFANTIL CRECHE/PRE-ESCOLA

Ficha 415 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

04.122.0003.2009 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Ficha 510 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

20.606.0005.2032 APOIO AGRIC. FAMILIAR E PRODUTOR RURAL

Ficha 566 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

04.122.0003.2009 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Ficha 587 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

15.452.0018.2060 ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA

Ficha 621 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

04.122.0003.2058 ATIVIDADES OFICINAS E ALMOXARIFADO

Ficha 647 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

26.782.0019.2065 ATIVIDADES NAS ESTRADAS VICINAIS

Ficha 658 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS

- 14.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.

14.2. Serão convocados para assinar contratos e prestar os serviços, OS INTERESSADOS QUE POR ORDEM CRONOLÓGICA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E QUE APÓS CONFERÊNCIA DE TAIS DOCUMENTOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ESTÃO APTOS A PRESTAREM OS SERVIÇOS.

14.2.1. Será criada uma lista contendo o nome de todos os credenciados, em ordem crescente conforme ordem cronológica de entrega da documentação e proposta, e o resultado do presente credenciamento será disponibilizado no site oficial do município.

14.2.2. Todos os credenciados prestarão os serviços e em caso de haver um número grande de MEI's (Microempreendedores Individuais) credenciados, a distribuição e execução das horas, será através de "rodízio", começando do primeiro da lista de credenciados e sendo chamados sucessivamente em ordem crescente, até que todos os credenciados sejam contratados, voltando ao primeiro, caso surjam novos serviços.

15. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 15.1. A autorização para realização do serviço será expedida pela Secretaria Municipal demandante.
- 15.2. Depois de receber a autorização, o credenciado terá o prazo máximo de 02 (dois) dia para dar início à prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que serão prontamente comunicados quando da autorização para execução dos serviços de forma imediata.
- 15.3. Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Pavão/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4. O credenciado deverá ter todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos itens a serem aplicados, de acordo com a natureza de cada serviço.

15.5. O Município não se responsabiliza pela reposição das ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.

15.6. O serviço deverá possuir um prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

16. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no âmbito do Município de Pavão, podendo ser na zona urbana e rural.

17. DOS RECURSOS

17.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na no Setor de Licitações através do endereço de e-mail: pmpavaomg.licitacao@gmail.com, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DOS PREÇOS PRATICADOS

18.1. O valor constante da referência de preços foram encontrados através de pesquisa de mercado/cotação direto com Prestadores de Serviços/órgãos públicos.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- c) Anexo III – Modelo de Proposta
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato
- e) Anexo VI – Declaração Unificada

Pavão/MG, 26 de Maio de 2025.

Rísian Alves dos Santos
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025 CREDENCIAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Micro Empresas Individuais para prestação de serviços de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Calceteiro e de Bombeiro Hidraulico em atendimento às Secretarias do município.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

2.2. Segue abaixo quadro informativo contendo todas referências necessárias para nortear os interessados a participarem do processo de classificatório:

SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR DA HORA
Pedreiro	Hora	16.400	R\$ 20,39
Ajudante de Pedreiro	Hora	16.400	R\$ 10,42
Carpinteiro	Hora	15.200	R\$ 22,51
Eletricista	Hora	14.700	R\$ 21,28
Pintor	Hora	15.200	R\$ 20,35
Calceteiro	Hora	14.400	R\$ 20,31
Bombeiro Hidráulico	Hora	6.560	R\$ 20,39

3. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato do credenciado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 105.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se fundamenta na necessidade de disponibilizar profissionais qualificados para realizar serviços de construção, reparo e manutenção de infraestruturas urbanas, pinturas de prédios e reforma/manutenção em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

telhados no Município de Pavão/MG, visando garantir a segurança e a qualidade dessas estruturas.

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução para atender às demandas da Secretarias Municipais consiste no credenciamento de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricitista, pintor, calceteiro, bombeiro hidráulico, qualificados, capazes de realizar os serviços necessários com eficiência e qualidade.

O credenciamento é fundamental para garantir a qualidade, continuidade e segurança dos serviços públicos ofertados pelo município de Pavão/MG.

Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, de forma igualitária, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

6. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

6.1. Modalidade de Credenciamento: O processo de credenciamento ocorrerá por meio de processo licitatório, observando as modalidades previstas na legislação vigente.

6.2. Critérios de Avaliação: Os credenciados serão selecionados com base no critério de mesmo, considerando também a qualidade dos serviços e a capacidade técnica dos profissionais.

6.3. Documentação Necessária: Os interessados deverão apresentar documentação comprobatória de sua qualificação e capacidade técnica, conforme estabelecido no edital de credenciamento.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme as demandas apresentadas pela Secretarias Municipais, de acordo com as ordens de serviço emitidas durante o período de vigência do credenciamento.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. A autorização para realização do serviço será expedida pela Secretaria Municipal demandante.

8.2. Depois de receber a autorização, o credenciado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para dar início à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que poderão ser prontamente comunicados quando da autorização para execução dos serviços de forma imediata.

8.3. Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Pavão/MG.

9. REGIONALIZAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO

9.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas, conforme previsto na lei 1110/2021, com o objetivo de desenvolvimento local.

10. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O processo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado pelo órgão ou entidade responsável, garantindo a transparência e legalidade do procedimento.

11. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a realização e a aceitação dos serviços prestados, de acordo com as condições estabelecidas no contrato de credenciamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. Será criada uma lista de credenciados, classificados em ordem crescente, obedecendo a ORDEM CRONOLÓGICA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS, estando apto o credenciado, após conferência da sua documentação por parte do Agente de Contratação.

12.2. Todos os credenciados aptos, serão contratados e serão convocados a prestarem os serviços, conforme a ordem da lista, sendo chamados uma a uma sucessivamente, até que não se tenham mais nenhum credenciado sem prestar os serviços necessários.

12.3. Tais critérios obedecem o inciso I, Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021, a contratação será “paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”;

13. ESTIMATIVA DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

13.1. Para a Contratação de Micro Empresas Individuais para prestação de serviços de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Calceteiro e de Bombeiro Hidraulico em atendimento às Secretarias do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

município, estima-se um valor total anual de aproximadamente **R\$ 1.781.514,40 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos)**.

14. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS

PEDREIRO: para serviços de reformas e recuperação no que tange a pequenas obras, tais como: levante de alvenaria (pedra, tijolos, blocos, etc.) com assentamento de vergas e contra vergas, substituição de portas e janelas, remoção e substituição de reboco, emboço, contrapiso, reformas em telhados; execução de serviços em estruturas de concreto, tais como: pilares, vigas, lajes, fundações, reparos e construção de guias; sarjetas e bueiros; preparação e aplicação de massa asfáltica (tapa buracos); construção de manilhas de concreto. Instalações, Reparos hidráulicos em pisos, paredes, subterrâneos como: - Rede de esgotos – Instalação ou troca sistema de descarga, registro, montagem e instalação de acenos sanitários, chuveiros e duchas, triturador de resíduos; - Caixas d'água –instalação, assentamento, furação, tubulação, na caixa d'água. - Instalação ou reformas de tubulações de água e esgoto - Conserto e troca de torneiras; sifão e flexíveis, boias e outros serviços hidráulicos - Correção e eliminação de Infiltrações em lajes, paredes ou solo - Detecção e reparo de vazamentos, impermeabilizações em Geral - Bomba d'água – manutenção.

PINTOR: Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc.). Normalmente são aplicados de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície. Inclusive reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas, limpeza de calhas e lajes.

CALCETEIRO: Execução de calçamento de leitos de estradas, ruas e calçadas em paralelepípedo ou em bloquetes ou concreto, ou pré-moldados em geral. Assentamento de meio fio, execução de sarjetas, serviços de tapa-buracos em pavimentos danificados. Execução de quebra-molas. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.

CARPINTEIRO: Profissional que trabalha com a madeira. Construção de telhados diversos. Manutenção de telhados, calhas, portas, janelas e as mais diversas esquadrias. Execução de formas de madeira em geral (fundação, vigas, pilares, lajes, escadas, portas, janelas. Montar tesouras, caibros, ripas e terça. Efetuar isolamento com tapumes. Montar estrutura de madeira para telhados. Construir andaimes. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

AJUDANTE DE PEDREIRO: Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ELETRICISTA: - Instalação, manutenção e substituição de redes elétricas de baixa e média tensão; - Instalação e reparo de iluminação interna e externa, incluindo postes, refletores e luminárias; - Instalação e substituição de disjuntores, quadros de distribuição, tomadas, interruptores e fusíveis; - Verificação e correção de sobrecargas elétricas e curtos-circuitos; - Aterramento elétrico e instalação de dispositivos de proteção contra surtos elétricos; - Inspeção e testes de funcionamento em equipamentos elétricos; - Diagnóstico e solução de problemas elétricos diversos; - Cumprimento das normas técnicas e regulamentos vigentes, especialmente as normas da ABNT (NBR 5410, NBR 14039, entre outras).

BOMBEIRO HIDRÁULICO: - Instalação, manutenção e reparo de redes de abastecimento de água fria e quente; - Instalação e substituição de tubulações, conexões, registros e válvulas; - Manutenção e desentupimento de redes de esgoto e águas pluviais; - Instalação e manutenção de caixas d'água, cisternas e sistemas de bombeamento hidráulico; - Verificação e correção de vazamentos em redes hidráulicas; - Instalação e manutenção de torneiras, chuveiros, vasos sanitários, pias, lavatórios e demais louças sanitárias; - Instalação de sistemas de reuso de água e dispositivos de economia de água; - Cumprimento das normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

Os serviços descritos acima não são taxativos, sendo que a Administração Pública, conforme a disponibilidade financeira, demonstração de interesse público e aferição de oportunidade e conveniência poderá inserir novos serviços neste processo de credenciamento, apresentando as estimativas conforme tabela acima, bem como vinculando os valores da hora trabalhada/diária de cada profissional à média de preço elaborada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.1. O responsável pela fiscalização do contrato será o(a) Sr(a). Ricardo Miranda Botelho, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Obras e serviços.

15.1.2. O responsável pela gestão do contrato será o(a) Sr(a). Iljovane Vieira Gomes, ocupante do cargo de Diretor de Divisão de Controle Financeiro.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e as necessidades das Secretarias Municipais de Pavão/MG.

Pavão/MG, 26 de Maio de 2025

Pedro Augusto Rodrigues da Cosa
Secretário Municipal Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

CREDENCIAMENTO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objetivo da Contratação: Contratação de Micro Empresas Individuais para prestação de serviços de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Calceteiro e de Bombeiro Hidraulico em atendimento às Secretarias do município, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Desenvolvimento e Manutenção de Infraestrutura: A necessidade contínua de manutenção e desenvolvimento de infraestrutura urbana e manutenção das ações das secretarias municipais, justifica a contratação de serviços especializados de profissionais da área. A contratação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, calceteiro, bombeiro hidráulico para a manutenção de vias públicas, prédios públicos, bueiros em estradas vicinais, e tantas outras manutenções, preventivas e corretivas, no Município de Pavão/MG, é justificada pela necessidade de garantir a segurança, preservar o patrimônio público, melhorar a qualidade de vida da população e cumprir com as obrigações legais do município. Manter as vias públicas em bom estado de conservação contribui para preservar o patrimônio público, prolongando a vida útil das estruturas e evitando gastos futuros com reparos mais onerosos.

2.2. Promoção do Desenvolvimento Local: Ao contratar pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, calceteiro, bombeiro hidráulico, contribui-se para a geração de empregos e renda e o desenvolvimento sustentável e econômico local e regional.

3. OBJETIVOS DO ETP

A. Garantia de Infraestrutura Urbana de Qualidade: O objetivo primordial deste ETP é assegurar que os serviços de calçamento, manutenção de calçamentos, prédios públicos, do município de Pavão/MG sejam realizados de maneira eficiente e eficaz.

B. Conformidade com Leis e Regulamentos: Assegurar que todos os procedimentos e serviços de manutenções preventiva e corretiva em logradouros, estradas e prédios públicos estejam em estrita conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Isso inclui o cumprimento de normas técnicas de construção, segurança e sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

C. Desenvolvimento Econômico Local e Geração de Empregos: Promover o desenvolvimento econômico local através do credenciamento de profissionais da região, fomentando a geração de empregos e o crescimento econômico local. Este objetivo visa fortalecer a economia do município, apoiando pequenas empresas e microempreendedores individuais.

D. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: Garantir que os processos de manutenções de prédios públicos, reformas e calçamento adotem práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis, minimizando o impacto ambiental e promovendo a gestão eficiente de recursos e resíduos.

E. Otimização dos Recursos Públicos: Utilizar os recursos públicos de maneira otimizada, assegurando que os investimentos em serviços de engenharia de reformas de prédios públicos, reformas de calçamentos, pinturas gerando benefícios para a comunidade. Isso envolve um planejamento cuidadoso e uma execução eficiente dos projetos.

F. Melhoria Contínua e Inovação: Buscar continuamente a melhoria nos processos dos serviços ora contratados, incorporando inovações e melhores práticas para aumentar a eficiência, durabilidade e qualidade dos serviços realizados.

G. Participação e Satisfação da Comunidade: Envolver a comunidade no processo de planejamento e execução dos serviços, garantindo que as necessidades e expectativas da população sejam atendidas, e promovendo a satisfação dos cidadãos com as melhorias na infraestrutura urbana e até mesmo rural.

3.1. Legislação Aplicável

1. Lei Federal Nº 14.133/2021;

2. Decreto Municipal Nº 1.082/2024, de 02 de Maio de 2024 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Pavão).

I – Requisitos da Contratação

Os prestadores de serviços devem atender aos padrões de qualidade e normas vigentes para execução dos serviços de calçamento, reformas e manutenções de prédios públicos, pinturas, telhados, etc. Adicionalmente, fornecedores locais serão priorizados, de acordo com o critério de regionalização.

3.2. Modalidade de Licitação

Para o processo de contratação de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricitista, pintor, calceteiro, bombeiro hidráulico no Município de Pavão/MG, considerando o objetivo de maximizar o número de contratados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

promover o desenvolvimento local, duas formas de contratação são possíveis: Pregão e Credenciamento. Vamos explorar cada uma e apresentar uma recomendação com base nos critérios mencionados.

3.2.1. Pregão

3.2.1.1. – Definição e Base Legal:

3.2.1.1.1. Modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, onde a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública.

3.2.1.1.2. Baseado na Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.2.1.2. – Vantagens:

3.2.1.2.1. Eficiência e Rapidez: O pregão é geralmente mais rápido do que outras modalidades de licitação.

3.2.1.2.2. Competitividade: Estimula a concorrência, podendo resultar em preços mais baixos.

3.2.1.3. – Desvantagens:

3.2.1.3.1. Limitação de Participantes: Pode restringir o número de contratados, uma vez que o contrato é geralmente concedido ao licitante que oferece o menor preço.

3.2.1.3.2. Menos Foco no Desenvolvimento Local: Menos controle sobre a seleção de contratados locais.

3.2.2. Credenciamento

3.2.2.1. Definição e Base Legal:

3.2.2.1.1. Processo administrativo para convocar interessados a prestar serviços, preenchendo requisitos necessários.

3.2.2.1.2. Baseado na Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.2.2.2. Vantagens:

3.2.2.2.1. Flexibilidade e Inclusão: Permite a contratação de múltiplos fornecedores simultaneamente.

3.2.2.2.2. Promoção do Desenvolvimento Local: Facilita a participação de empresas e profissionais locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

3.2.2.3. Desvantagens:

3.2.2.3.1. Gestão de Múltiplos Contratos: Pode exigir mais esforço administrativo para gerenciar vários contratos.

3.2.2.3.2. Variação de Preços: Possíveis variações nos preços ofertados pelos diferentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

prestadores de serviço.

3.3. Regionalização e Tratamento Favorecido

De acordo com o Decreto Municipal Nº 1.082/2024, de 02 de Maio de 2024 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Pavão). O critério de regionalização será aplicado considerando os limites geográficos do Município de Pavão/MG.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

4.1. Elaboração das Estimativas:

4.1.1. As estimativas de quantidade dos serviços serão elaboradas pelos pela equipe de engenharia do município, levando em consideração o orçamento anual e a previsão de investimento em calçamento e manutenções de vias públicas, manutenção de prédios públicos, pintura, estruturas e reformas de telhados etc. A ordem de serviço para a execução dos serviços de engenharia dependerá da necessidade e disponibilidade financeira do município.

4.1.2. Levantamento de Mercado

4.1.2.1. Contexto Regional:

- a) A necessidade do município de realizar serviços urbanos diversos, tais o calçamento de vias, reformas de prédios públicas, pinturas de prédios, etc é crítica e recorrente.

4.1.2.2. Solução Adequada:

- a) ste método permite maior controle sobre a qualidade dos serviços de manutenção e contribui para o desenvolvimento local, incentivando a contratação de mão de obra local e regional.

4.1.2.3. Estimativa do Valor da Contratação

- a) Preços unitários referenciais e quantitativos de horas a serem contratadas, estão anexados. Esses documentos podem ser classificados se a administração optar por manter seu sigilo até a conclusão da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Dado o objetivo de maximizar o número de contratados e fomentar o desenvolvimento local, o **Credenciamento** parece ser a modalidade mais adequada para a contratação de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, calceteiro, bombeiro hidráulico no Município de Pavão/MG. Esta modalidade permite uma maior inclusão de prestadores de serviço locais e garante uma distribuição mais equitativa das oportunidades de trabalho, alinhando-se com os objetivos de desenvolvimento econômico e social da região.

5.2. Embora o Pregão possa oferecer eficiência e potencial redução de custos, a sua natureza competitiva e foco no menor preço podem não ser ideais para atingir os objetivos de inclusão e desenvolvimento local desejados nesse contexto específico.

5.3. Portanto o credenciamento é possível uma vez que trata-se de contratação paralela e não excludente, seleção a critério de terceiros, e em mercados fluidos.

5.4. A opção pelo Procedimento de Credenciamento deverá considerar:

a) Divulgação Pública: Chamamento público com divulgação ampla para garantir a participação de todos os interessados, ficando permanentemente aberto.

b) Condições Padronizadas: Estabelecimento de critérios claros e objetivos para a seleção e contratação dos serviços.

c) Preferência Local: Conforme Lei Complementar 123/06, prioridade na contratação de empresas e microempreendedores individuais locais.

d) Seleção e Ordem de Serviços: Classificação em ordem cronológica, conforme entrega da documentação, e elaboração de lista em ordem crescente, sendo contratados sucessivamente todos os interessados aptos a prestarem os serviços, obedecendo um sistema de rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Flexibilidade do Credenciamento:

6.1.1. O credenciamento permite uma abordagem flexível quanto ao parcelamento da solução. Esta flexibilidade é essencial para ajustar a execução dos serviços à disponibilidade financeira e às necessidades específicas do Município de Pavão/MG.

6.1.2. A possibilidade de parcelar ou não a solução baseia-se na programação financeira e na priorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

dos projetos de calçamento em diferentes áreas do município.

6.2. Planejamento Estratégico:

6.2.1. O parcelamento da solução pode ser planejado estrategicamente para garantir uma distribuição equilibrada de trabalhos ao longo do ano, alinhando-se com os ciclos orçamentários e a capacidade operacional dos prestadores de serviço credenciados.

6.2.2. Em cenários onde a disponibilidade financeira permite, a solução pode ser implementada integralmente, acelerando o progresso de infraestrutura e desenvolvimento urbano.

6.3. Impacto no Desenvolvimento Local:

6.3.1. O parcelamento pode garantir uma distribuição contínua de trabalho para os prestadores de serviço locais, sustentando o emprego e a atividade econômica ao longo de vários períodos.

6.3.2. Uma solução não parcelada pode significar a execução mais rápida de projetos, mas também pode concentrar o trabalho e os recursos financeiros em um período mais curto, impactando a gestão financeira do município.

6.4. Flexibilidade na Resposta a Emergências e Prioridades:

6.4.1. Optar pelo parcelamento oferece ao Município a flexibilidade para responder a necessidades urgentes ou mudanças nas prioridades, como emergências de infraestrutura ou oportunidades de desenvolvimento inesperadas.

6.4.2. A não parcelação requer uma previsão mais precisa e comprometimento financeiro antecipado, o que pode ser mais desafiador em ambientes dinâmicos.

6.5. Considerações Finais:

6.5.1. A decisão de parcelar ou não a solução será tomada com base em uma avaliação cuidadosa das necessidades atuais e futuras, da estabilidade financeira do município e do impacto potencial no desenvolvimento local.

6.5.2. Independente da escolha, o foco permanecerá na realização eficiente dos serviços de calçamento, garantindo qualidade e atendendo às expectativas da comunidade local.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Melhoria da Infraestrutura Urbana:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1. O principal resultado esperado com o credenciamento de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricitista, pintor, calceteiro, bombeiro hidráulico é a melhoria significativa da infraestrutura urbana e dos prédios públicos do município de Pavão/MG. Isso inclui a pavimentação e manutenção eficiente de vias públicas, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, contribuindo para a segurança e o bem-estar da população.

7.2. Desenvolvimento Econômico Local:

7.2.1. Espera-se que o credenciamento dos Micro Empreendedores Individuais (MEI's), das ME's e das EPP's, fomenta o desenvolvimento econômico local, através da geração de empregos e do uso de mão de obra e recursos locais, fortalecendo a economia do município.

7.3. Otimização dos Recursos Públicos:

7.3.1. Através do credenciamento, busca-se otimizar os recursos financeiros do município, garantindo a aplicação eficiente dos fundos públicos em projetos de infraestrutura urbana, mobilidade, acessibilidade em vias e prédios públicos, com a vantagem adicional de promover o desenvolvimento local sustentável.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Práticas Sustentáveis e Ambientalmente Responsáveis:

9.1.1. Será incentivada a adoção de práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis por parte dos profissionais credenciados. Isso inclui o uso de materiais e técnicas que minimizam o impacto ambiental e promovem a sustentabilidade na manutenção preventiva e corretiva de vias e prédios públicos.

9.1.2. Campanhas de conscientização serão realizadas, visando educar tanto os prestadores de serviço quanto a comunidade sobre a importância da sustentabilidade e preservação ambiental nas obras e manutenções diversas.

9.2. Redução de Emissões e Gestão de Resíduos:

9.2.1. Serão implementadas medidas para a redução de emissões de gases poluentes e uma gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

eficiente de resíduos gerados durante as obras e manutenções diversas. Isso pode incluir a reciclagem de materiais e a utilização de técnicas que reduzem o desperdício.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

10.1. Adequação e Importância do Credenciamento:

10.1.1. A opção pelo credenciamento de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, calceteiro, bombeiro hidráulico é considerada absolutamente adequada e essencial para atender às necessidades de infraestrutura do Município de Pavão/MG. Esta modalidade de contratação alinha-se com os objetivos de desenvolvimento urbano sustentável e promove a eficiência na utilização dos recursos públicos.

10.1.2. O credenciamento garante a inclusão de um maior número de prestadores de serviços locais, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e social da região.

10.2. Alinhamento com Políticas Públicas:

10.2.1. A estratégia de credenciamento está em consonância com as políticas públicas municipais, visando o fortalecimento da economia local, a melhoria da qualidade de vida urbana e a sustentabilidade ambiental.

10.2.2. Através deste processo, o município reafirma seu compromisso com práticas responsáveis, transparentes e inclusivas no âmbito da contratação pública.

Responsáveis pela elaboração:

Pavão/MG, 26 de Maio de 2025.

Pedro Augusto Rodrigues da Costa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025 CREDENCIAMENTO

OBJETO: Contratação de Micro Empresas Individuais para prestação de serviços de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Calceteiro e de Bombeiro Hidráulico em atendimento às Secretarias do município de Pavão/MG.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE DE CONTATO: _____
E-MAIL: _____
NOME DO RESPONSÁVEL: _____

Pela presente, propomos ao município de Pavão/MG, o Credenciamento referente ao serviço abaixo, juntamente com as quantidades e valor/horas trabalhadas, constantes no Termo de Referência:

SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
Pedreiro	Hora		
Ajudante de Pedreiro	Hora		
Carpinteiro	Hora		
Eletricista	Hora		
Pintor	Hora		
Calceteiro	Hora		
Bombeiro Hidráulico	Hora		

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no aviso de CREDENCIAMENTO e no Termo de Referência.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

Local, de..... de 2025.

.....
Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 123, Centro, Pavão/MG inscrito no CNPJ sob o n.º 18.404.772/0001-54, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Jane Carla Pereira da Rocha, portadora do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: Bairro: _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(a), neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Processo Licitatório Nº 034/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, por Credenciamento**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de Micro Empresas Individuais para prestação de serviços de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Calceteiro e de Bombeiro Hidraulico em atendimento às Secretarias do município**, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

- 2.1. O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 034/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, por Credenciamento**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado pelo Secretário Demandante e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.
- 3.2. Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir da prestação dos serviços, **desde que**:
 - a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão das horas efetivamente executadas.
- 4.4. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 5.1. A autorização para realização do serviço será expedida pela Secretaria Municipal demandante.
- 5.2. Depois de receber a autorização, o credenciado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para dar início à prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que serão prontamente comunicados quando da autorização para execução dos serviços de forma imediata.
- 5.3. Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Pavão/MG.
- 5.4. O credenciado deverá ter todas as ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos itens a serem aplicados, de acordo com a natureza de cada serviço.
- 5.5. O Município não se responsabiliza pela reposição do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. Os contratos terão validade até **31/12/2025**, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à prestação dos serviços.
- 6.2. Poderá haver prorrogação contratual nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme as demandas apresentadas por cada Secretaria Municipal, de acordo com as ordens de serviço emitidas durante o período de vigência do credenciamento.
- 7.2. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela Secretaria Municipal demandante e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- g) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- a. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1 O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária** nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

13.2. O responsável pela fiscalização do contrato será o(a) Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____.

13.3. O responsável pela gestão do contrato será o(a) Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente suas alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Pavão/MG, __ de _____ de 2025

Jane Carla Pereira da Rocha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratada

Nome:
CPF:
Fiscal do Contrato

Nome:
CPF:
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, representada neste ato por _____, portador(a) do CPF: _____. DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o enquadramento na condição de Microempresa (☐) e Empresa de Pequeno Porte (☐) e /ou Equiparadas (☐), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber. Em caso afirmativo, assinalar com “x” (☐);

c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

f) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

g) Não se enquadra em nenhuma das situações descritas a seguir, que importe na prática de nepotismo: 1) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do Município de Pavão/MG e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; 2) que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo (Representante legal da empresa)